

PARECER DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO Nº 298/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 9659/2025

ASSUNTO: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2025 - DPE/RO. AQUISIÇÃO DE SMART TVS.

DESTINO: SECRETARIA EXECUTIVA DE SERVIÇOS - SES/SEMEC.

I – RELATÓRIO

Versa o presente Parecer acerca do Processo nº 9659/2025, referente ao Contrato nº 035/2025, que tem como objeto a aquisição de smart tvs 55 polegadas e suportes para TV, destinados à mídia interna e emissão de senhas para atender à SEDE da SEMEC, celebrado com a empresa REPREMIG REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA, no valor global de R\$ 29.571,10 (vinte e nove mil, quinhentos e setenta e um reais e dez centavos), originário da Adesão à Ata de Registro de Preços nº 024/2025 - DPE/RO, resultante do Pregão Eletrônico nº9008/2025.

O processo em epígrafe foi instruído com 341 páginas e com os seguintes documentos:

- a) Memorando nº 038/2025 – SES/SEMEC;
- b) Documento de Formalização de Demanda - DFD;
- c) Estudo Técnico Preliminar;
- d) Análise e avaliação de riscos;
- e) Termo de Referência Defensoria Pública;
- f) Ata de Registro de Preços nº 024/2025 – DPE/RO e sua publicação no DOE;
- g) Aviso de Licitação Pregão Eletrônico nº9008/2025 – DPE-RO;
- h) Edital Nº 071/2024 - DPE-RO;
- i) Termo de Julgamento Pregão nº9008/2025;
- j) Homologação de Resultado de Licitação do Pregão Eletrônico nº9008/2025;
- k) Minuta de Contrato;
- l) Ofício Nº 589/2025 – GABS/SEMEC – Pedido de adesão ao órgão gerenciador;
- m) Ofício nº022/2025 – SGAP/DPERO - Autorização do órgão gerenciador;
- n) Ofício Nº 590/2025 – GABS/SEMEC – Consulta ao fornecedor;
- o) Aceite do fornecedor;
- p) Contrato social e documentos pessoais dos representantes;
- q) Certidões negativas;
- r) Justificativa;
- s) Despacho de autorizo do secretário;
- t) Pesquisa de preços realizada em 02.06.2025 pela SEGEP;
- u) Termo de verificação e Termo de aprovação da Ata pela SEGEP;
- v) Parecer Jurídico nº 0279/2025;
- w) Homologação do Parecer Jurídico e autorização para a contratação;

- x) Extrato de dotação orçamentária;
- y) Contrato nº 035/2025 - SEMEC;
- z) Publicação do contrato no D.O.M;
- aa) Portaria 1371/2025 de designação do fiscal do contrato;
- bb) Certidões negativas atualizadas;
- cc) RMS's e SE's nº 15205/2025;
- dd) Notas de Empenho nº 1517/2025.

É o relatório.

II – DO CONTROLE INTERNO

A Constituição Federal de 1988, em seu Art. 74, estabelece as finalidades do Sistema de Controle Interno – CI, ao tempo que a Lei nº 8.496/06, dispõe acerca da sua instituição, nessa Prefeitura Municipal, atribuindo ao Controle Interno, “exercer as atividades de auditoria, fiscalização, avaliação da gestão, bem como o acompanhamento da execução orçamentária, financeira, patrimonial, administrativa e contábil ou qualquer ato que resulte em receita e despesa para o Poder Público Municipal”.

Ainda em preliminar, torna-se necessário referirmos que este CI está se manifestando no sentido de analisar as circunstâncias próprias de cada processo e na avaliação prévia das implicações legais a que está submetida esta Secretaria a título de orientação e assessoramento, ressaltando-se que, no caso de haver irregularidades, as mesmas serão apontadas em auditoria própria.

Assim, ressalta-se que a análise se infere apenas a despesa objeto do presente pleito, pelo que segue manifestação do Controle Interno.

III – DA ANÁLISE

Veio a este Controle Interno o processo acima identificado, em 01.07.2025, para análise e verificação quanto à instrução processual, legalidade e demais formalidades pertinentes ao assunto.

Trata-se de solicitação para adesão a Ata de Registro de Preços nº 024/2025 - DPE/RO, considerando a necessidade de aquisição de equipamentos e materiais destinados à mídia interna (smart tv e suportes para tv) e emissão de senhas para atender a SEDE da SEMEC, conforme Memorando nº 038/2025.

A Secretaria Executiva de Serviços - SES/SEMEC instruiu o processo com Documento de Formalização de Demanda, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e Justificativa, ocasião em que a equipe de planejamento identificou a existência da Ata de Registro de Preços nº 024/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 90008/2025 da Defensoria Pública Estadual de Rondônia, cujo objeto consiste no “registro de preços para eventual aquisição de equipamentos e materiais televisão, suporte, totem, microcomputa-

dor, monitor, impressora e bobina de papel”, que atende a necessidade demonstrada nos autos.

No ETP, constatou-se que dentre as possíveis soluções encontradas, a adesão à Ata mencionada foi a alternativa que melhor se adequou à necessidade da Administração, dada a celeridade e vantajosidade.

Assim, o processo foi encaminhado à SEGEP, que realizou a pesquisa de preços, comprovando a vantajosidade da ARP e aprovando a adesão através dos Termos de Verificação e Aprovação da Ata.

Então, a SEMEC realizou a consulta ao órgão gerenciador e ao fornecedor quanto à possibilidade de adesão a ata obtendo o aceite de ambos. Com isso, foi celebrado o contrato nº 035/2025, e realizadas as devidas publicações.

Por fim, observou-se que o quantitativo contratado está dentro do limite legal permitido para adesão a Ata de Registro de Preços nº 024/2025 - DPE/RO por órgãos não participantes do certame licitatório, qual seja, acima do quantitativo mínimo de 10 unidades e abaixo de 50% do limite máximo de 55 unidades, nos termos do Art. 86, § 4º da Lei de licitações e contratos.

Diante do exposto, atestamos que os atos foram instruídos conforme a Lei nº 14.133/2021 e outros instrumentos correlatos.

IV – CONCLUSÃO

Nesta análise foram enfocados apenas aspectos legais com base nos elementos fornecidos no processo, não sendo considerados critérios que levaram a administração a tal procedimento.

Sendo assim, a partir dos documentos que vieram a este Controle Interno e considerando a necessidade de contratação, e que há dotação orçamentária específica, concluo que o processo **ESTÁ EM CONFORMIDADE, estando apto a gerar despesas para a municipalidade** e, por fim, DECLARO estar ciente de que as informações aqui prestadas estarão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para providências de alçada.

É o Parecer. S.M.J
Atenciosamente,

Belém, 03 de julho de 2025.

Diretora do Controle Interno